



Código de Ética e
Conduta
ENERGÁS

Sumário

1. PROPÓSITO.....	4
2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO.....	4
2.1. MISSÃO.....	4
2.2. VALORES.....	4
3. NORMAS DE CONDUTA.....	5
I. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.....	5
II. IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	5
III. CONFLITOS DE INTERESSES.....	5
IV. ÉTICA, HONESTIDADE E COMPROMISSO COM A MARCA.....	6
V. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.....	6
VI. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	7
VII. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	7
VIII. BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS.....	8
IX. REPÚDIO À CORRUPÇÃO E SUBORNO.....	8
4. POLÍTICAS ÉTICAS E DE CONDUTA.....	9
4.1. GENERALIDADES.....	9
4.2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	9
4.3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	9
4.4. DIRETRIZES.....	10
4.4.1. POLÍTICA DE IGUALDADE, EQUIDADE, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	10
4.4.2. POLÍTICA DE BRINDES.....	11
5. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	12
6. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....	13

1. PROPÓSITO

Este código tem como finalidade servir como guia prático de conduta profissional, pessoal e empresarial para todos quantos estejam envolvidos nas atividades da JPC Energias Serviços Ltda (doravante descrita neste documento somente como "Energás"). Devendo todos os funcionários diretos e indiretos, desde a Alta Direção, observar o disposto neste código, afim de promover relações interpessoais e comerciais que sejam transparentes e pautadas pela legalidade, em consonância com nosso "Direcionamento Estratégico", respeitando normas externas e internas, bem como as leis vigentes, tomando claros nossos princípios éticos e os valores fundamentais de nossa organização.

2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. MISSÃO

Nos comprometemos com nossos clientes a prestar serviços de engenharia viabilizando a infraestrutura necessária para o uso do gás combustível dentro dos padrões de qualidade, segurança e com respeito ao meio ambiente. Utilizando técnicas modernas de gestão apoiados em valores éticos e morais.



2.2. VALORES

Acreditamos que o sucesso de nosso negócio não pode ser alcançado sem a participação e compromisso de todos em torno de valores primordiais de sustentabilidade, envolvimento e ética.

- Respeito à Vida, às Pessoas e ao Meio Ambiente;
- Compromisso com a sociedade;
- Gestão moderna e participativa;
- Ética, integridade e transparência;
- Respeito e foco no foco dos clientes.



3. NORMAS DE CONDUTA

A aplicação deste código de ética e conduta dá-se de maneira compulsória para os funcionários diretos e indiretos da Energás.

A Alta Direção é a primeira responsável por este código de ética e conduta e os funcionários devem absorver, aplicar e disseminar a mesma.

I. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Os funcionários da Energás empenharão máximo compromisso com legalidade e deverão agir de forma a cumprir as normas e leis aplicáveis aos nossos processos, repudiando qualquer prática ilegal ou corrupção.

O respeito às Leis e normas deve pautar todas as nossas ações. Nossos funcionários se comprometem a cumprir com todos os requisitos e obrigações contratuais assumidas com terceiros, ficando proibidos, de colaborar com estes, em práticas ilegais ou mesmo em ações que, ainda que dentro da legalidade, venham a causar prejuízo à imagem da Energás ou a percepção que seus parceiros tenham desta, sendo cada um responsável por suas ações.

II. IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Princípio primeiro e fundamental é o respeito pela vida e dignidade de todas as pessoas sem distinção de cor, raça, sexo, ou qualquer outra condição ou opção que as caracterize.



III. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos devem buscar o caminho da imparcialidade em suas tomadas de decisões.

É preciso observar o cuidado em não obter vantagens financeiras ou pessoais a fim de influenciar decisões de carácter profissional mesmo nas situações em que estes não venham a gerar prejuízos diretos à Energás, ou ainda nas situações em que haja conflito entre os interesses das partes e os interesses da empresa.

IV. ÉTICA, HONESTIDADE E COMPROMISSO COM A MARCA

Não obstante todos os sentimentos morais que nossos funcionários devem aplicar na sua rotina, um princípio fundamental que precisa ser praticado é o da Honestidade: princípio este que tem como fio condutor a ética que nos permite também distinguir, o que é justo de injusto e legal de ilegal, tomando ações que respeitem e preservem o meio ambiente e o homem.

É compromisso de todos zelar pelo patrimônio e marca (nome) da Energás e seus parceiros, cooperando ativamente para que os objetivos comerciais e de gestão sejam alcançados, repudiando toda e qualquer forma de assédio e constrangimento, não compactuando com o uso de drogas ilícitas; condenando operações fraudulentas ou que fomentem a corrupção (tais como: evasão fiscal, subornos, falsificação de documentos e sonegações).

V. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Todos os nossos funcionários são responsáveis por analisar, reduzir e mitigar os impactos ambientais provenientes de nossas atividades, seja em nossa sede administrativa, seja no desenvolvimento de nossas atividades/serviços prestados em campo aos clientes.



Assim, nosso compromisso principal é o de realizar nossas atividades com máximo respeito ao meio que nos circunda e estamos inseridos, cumprindo normas e leis, numa relação que seja o mais respeitosa possível com o meio ambiente.

VI. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Energás, tendo consciência de sua responsabilidade e dos riscos que podem surgir nos diversos postos de trabalho em que atua, mantém medidas de segurança e saúde desenvolvidas em compatibilidade com suas atividades.



Nossos funcionários são responsáveis pelo correto desenvolvimento de suas funções, cumprindo com rigor às normas e orientações de saúde e segurança, evitando as situações de risco em salvaguarda de sua própria segurança e daqueles que são afetados por suas atividades.

VII. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É de extrema importância que todos os funcionários e aqueles de tenham acesso aos dados/informações da Energás e seus parceiros, sejam criteriosos no uso das informações organizacionais zelando pela salvaguarda dos documentos pertencentes à Energás e seus parceiros, compartilhando somente com autorização prévia e com aqueles que necessitem de tais para execução de suas atividades.

Cada funcionário é responsável por login e senha de acesso à rede ou softwares/aplicativos da Energás ou seus parceiros, tendo consciência que esses dados são pessoais e não devem ser compartilhados, podendo ser penalizado por sua má conduta ou prejuízos que restem da mesma.

Observar as questões de sigilo e confidencialidade de documentos, bem como os direitos autorais e de propriedade intelectual dos documentos da Energás e seus parceiros, disponibilizando documentação específica somente a quem seja de direito e interesse, zelando ainda pela guarda de documentos sigilosos para que sejam acessadas somente por pessoa autorizada.

VIII. BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

A Energás tem compromisso firmado em cumprir suas obrigações fiscais em todas as jurisdições territoriais em que atua ou venha atuar, cumprindo com as políticas tributárias aplicáveis.

Por isso, todo funcionário ou prestador de serviços, cuja atividade ou decisão tenha qualquer impacto sobre questões tributárias, deverá basear-se sempre pela lei, buscando orientação superior ou contábil sem que restem dúvidas.

IX. REPÚDIO À CORRUPÇÃO E SUBORNO

A Energás é uma empresa que realiza suas atividades em conformidade com as regras de prevenção e combate a corrupção.

É proibido a nossos funcionários e aqueles que trabalham em nosso nome oferecer ou aceitar direta ou indiretamente qualquer tipo de vantagem (dinheiro, presentes, promessas e etc.) indevida para si ou para a Energás. Exceto quanto aos casos de ofertas de brindes, desde que não fujam aqueles das regras habituais e legais do mercado e que não se caracterizem por valor comercial incompatível com a natureza dos eventos.

Da mesma forma, nenhuma forma de hospitalidade ou convite para eventos ou viagens pode ser oferecida ou aceito, exceto dentro dos limites das relações comerciais normais e se aprovado pela alta direção.

Assim qualquer benefício entregue ou recebido, direta ou indiretamente, por nossos funcionários, para o qual não haja justificativa será passível de medidas cabíveis.

É de responsabilidade de cada um observar as boas práticas para preservar nossas operações comerciais dentro da legalidade.

4. POLÍTICAS ÉTICAS E DE CONDUTA

4.1. GENERALIDADES

As políticas apresentadas a seguir tem por objetivo alinhar práticas e princípios internos em prol das boas práticas de governança empresarial.

A implementação dessas políticas é fator fundamental para a efetividade deste Código de Ética e Conduta, não se sobrepondo de maneira alguma a qualquer instrumento legal.

4.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

As políticas a seguir se constituem em um documento para utilização de todos que de maneira direta ou indireta, independentemente do nível hierárquico trabalham em nome da Energas.

4.3. TERMOS E DEFINIÇÕES

"Assédio Moral" é caracterizado quando há uma conduta abusiva, frequente, repetitiva e prologada, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções que se manifesta por meio de gestos, atos, palavras, comportamentos ou de forma escrita, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade ou integridade física e/ou psíquica, desestabilizando e afetando sua vida profissional, emocional e pessoal. O assédio pode ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos.

"Assédio Sexual" é toda a tentativa e/ou comportamento de uma pessoa, ou grupo de pessoas que exerce uma conduta indesejada, inconveniente ou forçada, com base no abuso de poder ou da confiança, com fim de obter vantagem ou favorecimento sexual.

"Discriminação" é o ato de fazer distinção social, isto é, excluir por diferença, seja por gênero, raça, cor, opção sexual ou identidade de gênero, idade, deficiência, característica étnica, cultural ou religiosa, convicção política ou filosófica, nacionalidade, origem social ou outros critérios de discriminação, que tenha por efeito alterar ou destruir a igualdade de oportunidade ou de tratamento em âmbito profissional.

Brinde: Item que não tenham valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente determinada pessoa.

Hospitalidade: Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4.4. DIRETRIZES

4.4.1. POLÍTICA DE IGUALDADE, EQUIDADE, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Energás, baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, toma pública a sua política de igualdade, equidade, inclusão e antidiscriminação, apostando na capacidade das pessoas comprometidas com os princípios legais e morais que norteiam nossas atividades.

Vamos nos manter empenhados na manutenção desse modelo de gestão sendo intolerantes com práticas de quaisquer tipos de discriminação seja por raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, estado civil, cidadania, deficiência ou outra qualquer forma.

Nosso modelo de gestão se apoiará ainda nos princípios éticos de convivência, buscando sempre um ambiente de trabalho sadio e motivador para todos.

Nos pautaremos em princípios tais como:

- Praticar continuamente os princípios de equidade e igualdade a todos os nossos funcionários valorizando a capacidade de cada um e promovendo o aprimoramento contínuo de competências e aptidões profissionais.
- Progressão profissional e pessoal apoiada e reconhecida pelos méritos de conhecimento e competência necessários a cada função, além de atributos relativos a dedicação e desenvolvimento no desempenho das funções.
- Não toleraremos qualquer forma de discriminação.
- Nosso processo seletivo será baseado em princípios de neutralidade onde a escolha recaia sempre sobre o melhor profissional.
- Não praticaremos a diferença salarial em função de qualquer forma de discriminação.
- Em relação aos nossos recursos humanos, praticaremos a igualdade e equidade no seu desenvolvimento, entendendo principalmente que possuímos capacidades diferentes.

4.4.2. POLÍTICA DE BRINDES

Toda forma de agrado de cunho institucional, sem valor comercial pode ser aceita pelo colaborador.

A título de orientação para atendimento a essa política, ficam estabelecidas, porém não limitada, algumas restrições:

- Toda e qualquer oferta de agrado (hospedagem, passagens, etc) para a participação em eventos patrocinados por nossos clientes, só pode ser aceita pelo colaborador depois da aprovação do

Diretor Administrativo. Devem ser recusadas ofertas a participação de familiares nesses eventos.

- É terminantemente proibido aos colaboradores da Energás receber brindes, presentes e hospitalidades em suas casas, de parentes ou de quem tenha relacionamento de amizade.
- Os agrados ofertados julgados como incompatíveis, devem ser devolvidos a quem ofertou com as devidas explicações.
- Não devem ser aceitos agrados mesmo depois do fechamento de uma proposta comercial, de fornecedores, prestador de serviço ou de outros em nome desses, salvo os brindes institucionais e sem valor comercial. Isso vai evitar qualquer tipo de percepção de comportamento contrário a essa política.
- Os colaboradores que lidam ou tem algum tipo de relação com o poder público, estão proibidos de ofertar ou receber de qualquer forma favores, dinheiro, presentes e hospitalidades; Isso inclui também qualquer pessoa relacionada a este agente. Tal diretriz não se aplica a brindes promocionais sem valor comercial.

Nota: Caso qualquer colaborador tenha ciência da violação dessa política, deve entrar em contato através do Canal de Denúncia (de forma anônima, se assim desejar) para que as devidas providências sejam tomadas.

Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que por ventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta Política.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Energás compromete-se a manter a confidencialidade das denúncias/reclamações apresentadas seja por seus colaboradores, seja por partes externas, garantindo a devida apuração dos fatos e tomando as medidas cabíveis ao evento. Assim, todo aquele que reste alguma dúvida

ou perceba violação deste código ou queira comunicar preocupação com algum fato decorrente do mesmo, pode fazê-lo diretamente ao seu superior, ou comunicar anonimamente via canais abaixo:

- www.energassj.com.br
- (21) 2281-1492
- (21) 96453-8392 
- ouvidoria@energassj.com.br
- Caixa de sugestões/reclamações (situada no hall de chegada do 2º piso)

6. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

É de responsabilidade do Diretor Administrativo a condução das investigações de qualquer denúncia ou suspeita de violação desse código.

Ao conduzir as investigações e ficar comprovada a violação, serão tomadas sanções administrativas ou disciplinares, como por exemplo: Advertência, demissão por justa causa ou não, dependendo da gravidade do fato, ações judiciais ou uma suspensão.

As formas legais deverão ser observadas e a Energás sempre atuará em consonância com seu código de ética.

DATA	Nº REV.	ITEM(NS) REVISADO(S)	RESPONSÁVEL
02/05/2023	00	Implantação	Evandro Junior
29/06/2023	01	Revisão	Renata Barcelos